



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 3.965 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, alterando anexos da Lei Municipal nº 3.848, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica promovida a revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), a ser aplicado sobre as referências constantes nos anexos II, IV e V da Lei municipal nº 3.848 de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Ficam excetuadas das disposições desta lei as referências salariais CE-01, CE-16 e CC-01, constantes nos anexos II e V da Lei Nº 3.848/2023, por estarem vinculadas ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Campos Gerais, 25 de fevereiro de 2026.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal